



**EDITAL DE ELEIÇÕES PARA COORDENADORIAS
E PARA RECOMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO COLEGIADO DO
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – CENTRO**

Edital 01/2020

**Eleição de Coordenadorias e Membros do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul -
Centro:**

- Coordenadorias ligadas a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão:
 - Coordenadoria de Curso Técnico em Modelagem do Vestuário modalidade integrado;
 - Coordenadoria do curso Superior de Tecnologia em Design de Moda;
 - Coordenadoria de Estágio;
 - Coordenadoria Pedagógica;
 - Coordenadoria de Biblioteca;
 - Coordenadoria de Pesquisa;
 - Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional – NAE;
 - Coordenadoria do Curso Técnico Têxtil;

- Coordenadorias ligadas a Diretoria de Administração:
 - Coordenadoria de Compras;
 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

- Vagas para representação do Colegiado do Câmpus:
 - Membros dos Técnicos Administrativos (Três Titulares, Três Suplentes);
 - Membros dos Docentes (Três Titulares, Três Suplentes);
 - Membros dos Discentes (Três Titulares, Três Suplentes);

A Comissão Eleitoral do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSC), designada pela Portaria Interna nº 26/2020, de 27 de fevereiro de 2020, torna pública as normas a seguir referentes ao processo de escolha para



Coordenadoria Acadêmica e Coordenadorias de Setor.

1. Da Organização

1.1 A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada mediante requerimento próprio, em data, local e horário divulgado no item 1.6 deste edital.

1.2 A relação dos nomes dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, será fixada no mural localizado no hall do Bloco Administrativo do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, em data e horário divulgados no item 1.6 deste edital.

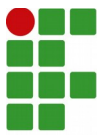
1.3 A votação será realizada em data, local e horário informados no item 1.6 deste edital.

1.4 A apuração dos votos será realizada em data, horário e local divulgados no item 1.6 deste edital.

1.5 A divulgação dos resultados da apuração e da homologação dos candidatos eleitos será realizada em data e horário divulgados no item 1.6 deste edital.

1.6 O cronograma do processo eleitoral está apresentado a seguir:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de março de 2020.
Inscrição dos candidatos	02 de março à 11 de março de 2020, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Administração.
Divulgação dos candidatos inscritos.	12 de março 2020.
Recebimento de pedidos de impugnação de inscrições.	13 de março de 2020, até às 17h, no Departamento de Administração.
Divulgação das inscrições homologadas e do resultado dos pedidos de impugnação.	16 de março de 2020, a partir das 15h.
Campanha eleitoral.	17 de março à 31 março de 2020.
Data da votação	01 de abril de 2020, das 9h às 21h.
Apuração.	02 de abril de 2020, a partir das 9h.
Divulgação do resultado da apuração.	02 de abril de 2020, após às 14 h.
Prazo de recurso contra o resultado da apuração.	06 de abril de 2020, até às 17h, no Departamento de Administração.
Homologação dos eleitos.	08 de abril de 2020.

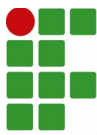


2. Dos Requisitos dos Candidatos

- 2.1 Para as Coordenadorias, exceto para as Coordenadorias Acadêmicas, qualquer servidor ativo permanente do quadro de pessoal lotado no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro do IFSC;
- 2.2 No caso das Coordenadorias Acadêmicas, qualquer servidor docente ativo permanente do quadro de pessoal lotado no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro do IFSC;
- 2.3 Para o Colegiado do Câmpus, ser servidor ativo permanente do quadro de pessoal lotado no Câmpus Jaraguá do Sul – Centro para as representações dos Técnicos Administrativos e Docentes, e discente regularmente matriculados para as representações dos discentes.
- 2.4 As atividades de divulgação das candidaturas, durante campanha eleitoral, serão de responsabilidade dos candidatos.
- 2.5 Fica vedada, neste edital, a inscrição de um servidor em mais de uma coordenadoria.
- 2.6 Nos casos de candidatos a recondução de cargos, poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros potenciais candidatos, conforme Artigo 67, parágrafo 2º, do Regimento Geral do IFSC.

3. Dos Eleitores

- 3.1 Serão eleitores para a escolha das Coordenadorias a que se refere este edital, todos os servidores do quadro ativo permanente, lotados no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro.
- 3.2 Serão eleitores para as Coordenadoria Acadêmica de curso, além dos servidores, que trata o item 3.1, os discentes regularmente matriculados no respectivo curso.
- 3.3 Não poderão participar da votação deste processo eleitoral:
- I – funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
 - II – ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
 - III – professores substitutos/temporários, contratados com fundamento na lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- 3.4 Serão eleitores para o Colegiado do Câmpus, os servidores do quadro ativo permanente, e os discentes regularmente matriculados no câmpus. Sendo que cada eleitor vota apenas no candidato representante do seu segmento.



4. Do Processo de Votação

4.1 Os votos dos servidores e discentes serão tomados em urna única, com distinção de cores das cédulas, a fim de apurar os votos de cada um dos segmentos da comunidade acadêmica, a saber: docentes, técnicos administrativos em educação e discentes.

4.2 Não será permitido voto por procuração.

4.3 O eleitor cujo nome não constar na Lista de Eleitores deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

4.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética em cada vaga.

4.5 Os eleitores deverão apresentar documento oficial com foto, carteira estudantil ou crachá para a mesa receptora no ato da votação.

4.6 Cada eleitor deverá assinalar apenas **1 (uma) opção** para cada coordenadoria e para o representante do Colegiado do Câmpus, dentre os candidatos presentes em sua cédula de votação.

4.7 O local de votação será divulgado pela Comissão nos dias precedentes à eleição e também estará indicado no dia da eleição.

4.8 A mesa receptora será composta por 2 (dois) integrantes, designados pela Comissão Eleitoral, na seguinte disposição:

I – um presidente da mesa receptora, sendo obrigatoriamente servidor;

II – um membro da mesa, sendo servidor ou discente.

5. Da Apuração

5.1 A mesa apuradora de votos será composta por, pelo menos, três membros que serão designados pela Comissão Eleitoral, devendo um deles obrigatoriamente ser servidor do quadro ativo permanente.

5.2 Serão considerados votos brancos todos aqueles que não possuírem indicação quanto à escolha do eleitor para a determinada coordenadoria.

5.3 Serão considerados votos nulos aqueles que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

➤ cédulas com rasuras, ou danificadas, em determinadas áreas da cédula de forma que



não permitam apurar adequadamente o voto do eleitor em cada coordenadoria, consideradas individualmente;

- cédulas com identificação do eleitor (anulação de todos os votos da cédula);
- cédulas com dizeres outros que não seja a indicação de seu voto, considerada a anulação por área da cédula;
- cédulas que contenham votos em 02 (dois) ou mais candidatos da mesma coordenadoria;
- cédulas não oficiais.

5.4 O percentual de votos do candidato na respectiva coordenadoria, obtido em cada segmento (conforme item 4.1), será calculado segundo as fórmulas, divididas da seguinte forma:

➤ **Coordenadoria Acadêmica ou de Curso:**

$$X = \frac{1}{3} \times \left\{ \left(\frac{N^{\circ} \text{ votos vál. DOC}}{N^{\circ} \text{ total votantes DOC}} \right) + \left(\frac{N^{\circ} \text{ votos vál. TAE}}{N^{\circ} \text{ total votantes TAE}} \right) + \left(\frac{N^{\circ} \text{ votos vál. DISC.}}{N^{\circ} \text{ total DISC votantes}} \right) \right\} \times 100$$

➤ **Demais coordenadorias:**

$$X = \frac{1}{2} \times \left\{ \left(\frac{N^{\circ} \text{ votos vál. DOC}}{N^{\circ} \text{ total DOC votantes}} \right) + \left(\frac{N^{\circ} \text{ votos vál. TAE}}{N^{\circ} \text{ total TAE votantes}} \right) \right\} \times 100$$

Parágrafo Único: Serão considerados votos válidos por segmento: Número total de votos do segmento, menos os votos em branco e votos nulos, por segmento.

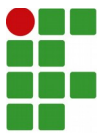
6. Da Homologação

6.1 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior percentual de votos, de acordo com os itens 5.4 e 5.5, na respectiva coordenadoria ou vaga de representação.

6.2 Caso haja candidato único para alguma Coordenadoria, este, em eleição, deve alcançar mais de 50% (cinquenta por cento).

6.3 A homologação se dará em data prevista no item 1.6 deste edital.

7. Da Posse



7.1 A posse para as coordenadorias se dará na data expressa no diário oficial, posterior à homologação dos resultados desse Edital, de acordo com o término das portarias vigentes.

Parágrafo único – A(s) posse(s) para as coordenadorias acadêmicas de curso presentes neste edital se darão em abril de 2020.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo disposto no item 1.6 deste edital, ou dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da publicação do ato quando não estiver disposto prazo específico no item 1.6 deste edital.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados, em duas vias, no Departamento de Administração.

8.3 Se uma das vagas de que trata este edital tiver sido objeto de processo eleitoral anterior e, pela segunda vez seguida, não vier a ter candidatos aprovados para a sua ocupação, caberá à Direção-Geral do câmpus indicar um servidor para a respectiva coordenadoria. Esta indicação deverá ser aprovada pelo Colegiado do câmpus e terá mandato de 2 (dois) anos contados da data da posse.

Parágrafo único. A indicação de que trata o item 8.3 deve respeitar os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo ser consultados o Colegiado do câmpus e/ou a Direção-Geral do câmpus.

Publique-se e cumpra-se.

Presidente da Comissão Eleitoral

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020.